



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 6

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 6

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.110, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do Autógrafo nº 26, de 10 de novembro de 2015, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valentim Gentil para o quadriênio de 2014/2017, nos termos dos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de novembro de 2015

Rosa Luchi Caldeira

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no dia 18 de novembro de 2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015).

Airton Manoel de Medeiros

Secretário

Código Localizador: GGDOFQSP

LEI Nº 2.111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Valentim Gentil para o exercício de 2016 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do Autógrafo nº 27, de 10 de novembro de 2015, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O orçamento do Município de Valentim Gentil para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 32.984.260,00 (trinta e dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), sendo:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.119.560,00 (vinte e três milhões, cento e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais);

II - orçamento da seguridade social em R\$ 9.864.700,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	35.049.260,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.602.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	832.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.564.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.303.260,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	747.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	820.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	770.000,00
RECEITAS CORRENTES	-
INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.210.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-
INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.210.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 6

Página 3 de 6

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	TOTAL GERAL	R\$ 32.984.260,00
-4.095.000,00	-----	

DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
-4.095.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 32.984.260,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.173.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.039.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.376.380,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	390.000,00
10 - SAÚDE	8.098.320,00
12 - EDUCAÇÃO	8.528.760,00
13 - CULTURA	305.000,00
15 - URBANISMO	1.526.000,00
16 - HABITAÇÃO	60.000,00
17 - SANEAMENTO	40.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00
19 - CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	30.000,00
20 - AGRICULTURA	85.000,00
22 - INDÚSTRIA	10.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00
25 - ENERGIA	730.000,00
26 - TRANSPORTE	390.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	183.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	371.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (GERAL)	300.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)	3.103.800,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL	1.173.000,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO	1.040.000,00
0202 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS	5.630.000,00
0203 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.376.380,00
0204 - SECRETARIA DE SAÚDE	8.098.320,00
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.833.760,00
0206 - SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.269.000,00
0207 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUPREMU	3.563.800,00

TOTAL GERAL	R\$ 32.984.260,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015, realizar durante o exercício de 2016, transposição, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro;

II - nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015, proceder a abertura de créditos adicionais suplementares à lei orçamentária anual, no máximo, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa.

§ Único - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º- As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, no caso, as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 6

Página 4 de 6

disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º- Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos desta lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, assim como do plano plurianual para o período de 2014/2017.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de novembro de 2015

Rosa Luchi Caldeira

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no dia 18 de novembro de 2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015).

Airton Manoel de Medeiros

Secretário

Código Localizador: GGDOFQSP

Valentim Gentil, 18 de novembro de 2015

Rosa Luchi Caldeira

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no dia 18 de novembro de 2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015).

Airton Manoel de Medeiros

Secretário

Código Localizador: GGDOFQSP

LEI Nº 2.112, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.097, de 24 de julho de 2015 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do Autógrafo nº 28, de 10 de novembro de 2015, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 2.097, de 24 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016, nos termos dos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 6

Página 5 de 6

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3046, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.080, de 28/11/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2015, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
177	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	20.000,00
179	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
221	020402	10.304.0012.2029	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	3.000,00
251	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	5.000,00
282	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
285	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	5.000,00
TOTAL GERAL					60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
25	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
73	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	35.000,00
207	020402	10.301.0012.2027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
222	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL GERAL					60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de novembro de 2015

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 18 de novembro de 2015.

Airton Manoel de Medeiros
Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 6

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Licitações e Contratos

Dispensas

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 07/2015

CONTRATO: 02/2015 – Aditamento Contratual n.º 06/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valentim Gentil

CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda

OBJETO: Inclusão de um cartão de vale-alimentação, na modalidade de cartão eletrônicos/magnéticos para servidor efetivo da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP aprovado em concurso público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 01/11/2015 a 31/01/2016

DATA DO ADITAMENTO: 06 de novembro de 2015.

ANTÔNIO DONIZETTE MARANINI

Presidente da Câmara

Código Localizador: FN4KU5UE